

LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 20 DE JUNHO DE 1.973.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000,00, destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas

Desapropriação de área para construção do Posto de Puericultura e Pronto socorro

Verba codificada sob nº 411071 Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º da presente, fica anulada totalmente a verba:

DESPESA DE CAPITAL

Investimento

Equipamentos Instalações

Aquisição de uma ambulância

Verba codificada sob nº 413071 Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no artigo 2º, fica autorizada a redução em igual valor no Plano Plurianual de Investimentos, a verba correspondente, aprovada pela Lei 071, de 08 de novembro de 1.972.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de junho de 1.973. – 9º Ano de Instalação do Município.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal